



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura”

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515 - Montenegro/RS - CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



**ATA N.º 01
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO**

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas e cinco minutos, reuniu-se na sala de reuniões do Legislativo Municipal, a Comissão Permanente de Licitações-CPL, designada pela Portaria n.º 040/17, para recebimento e abertura dos envelopes referentes à Tomada de Preços n.º 01/2018 – Processo n.º 256 - SI 192/17 – contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamento multifuncional laser colorido, novo e de primeiro uso, com recursos de copiadora, impressora, fax e scanner, de manutenção preventiva e corretiva do equipamento, com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, e de fornecimento de insumos originais da marca do fabricante, exceto papel, com franquia mínima mensal de 8.000 (oito mil) páginas monocromáticas e 800 (oitocentas) páginas coloridas, mediante as condições estabelecidas no Projeto Básico, conforme descrição no edital. Estiveram presentes: Luizete Carmen Stedile da Silva, RG n.º 6056431461, CPF n.º 374.186.379-34, representando a licitante Copiadoras Astória Ltda.; Maicon Rodrigo Kreutz, RG n.º 1077666161, CPF n.º 812.402.600-91, representando a licitante Laser Outsourcing de Impressão Ltda.; José Waldir Wolff dos Santos, RG n.º 2081330355, CPF n.º 097.377.580-72, representando a licitante Mitalsul Soluções Digitais Ltda.; a licitante LFN Comércio e Serviços Ltda., protocolou os 02 (dois) envelopes, Habilitação e Proposta Financeira, diretamente nesta Câmara de Vereadores por intermédio do Senhor Hertz Ricardo Cabral Dias, em 22 de fevereiro, às 08h41min. **Licitantes participantes:** Copiadoras Astória Ltda.; Laser Outsourcing de Impressão Ltda. – ME; Mitalsul Soluções Digitais Ltda. – EPP; LFN Comércio e Serviços Ltda. – EPP. Os membros da Comissão Permanente de Licitações, recebidos os Envelopes n.º 01 e 02, procederam a abertura do envelope n.º 01 – Habilitação – e, após rubricada a documentação pela Comissão e proponentes presentes, efetuou-se a análise da documentação, visando a aferição do atendimento às exigências legais e editalícias. Procedida a análise dos documentos apresentados pelas licitantes, a CPL verificou que todas as licitantes participantes atenderam a todas às exigências constantes no Edital, mais especificamente ao que se refere à fase de habilitação, item 6.1 razão pela qual a CPL julgou as licitantes habilitadas. Diante da decisão desta CPL, a Senhora Luizete, representante da empresa Copiadoras Astoria Ltda., objetou que a Declaração de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte da Mitalsul Soluções Digitais Ltda. não estava assinada por contador. Os membros da CPL contestaram que o Edital Tomada de Preços n.º 01/18 não previa que a declaração devia ser assinado por contador, apenas por representante da empresa, de modo que não haveriam motivos para não admitir o enquadramento. Portanto, a CPL, por unanimidade, indeferiu o pedido da Senhora Luizete, aceitando a declaração da empresa Mitalsul como válida. Após, a Senhora Luizete apresentou nova objeção, alegando que o Atestado de qualificação técnica, apresentado pela Laser Outsourcing de Impressão Ltda. – ME, exigido pela alínea “f”, do item 6.1, não era compatível em característica com o objeto da licitação, na medida em que não citava que as impressoras locadas eram coloridas. A CPL decidiu por diligenciar junto à empresa que forneceu o atestado à Laser a fim de confirmar se o contrato previa a locação de multifuncionais coloridas. A sessão foi suspensa por alguns minutos a fim de providenciar a diligência. Após alguns minutos, a sessão foi reaberta, com leitura de certidão firmada pelo membro Tiago da Silva Goulart, dando conta de que o contrato previa a locação de multifuncionais coloridas. Desta maneira, a CPL manteve sua decisão inicial de habilitar todas as licitantes. **Licitantes Habilitadas:** Copiadoras Astória Ltda.; Laser Outsourcing de Impressão Ltda. – ME; Mitalsul Soluções Digitais Ltda. –



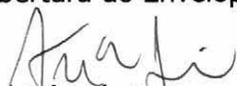
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura”

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515 - Montenegro/RS - CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



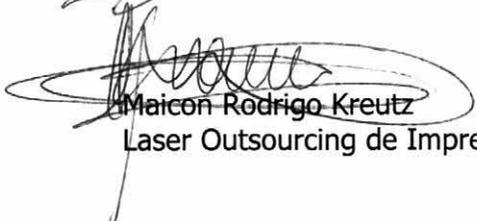
EPP; LFN Comércio e Serviços Ltda. – EPP. Os representantes das empresas manifestaram, verbalmente, recusa ao prazo recursal, cuja manifestação fica consignada nesta ata. A empresa LFN – Comércio e Serviços Ltda. – EPP anexou declaração de renúncia ao prazo recursal. Nada mais havendo a constar, o Presidente da CPL declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da CPL e representantes das licitantes presentes, sendo que, em ato contínuo a ser registrado em nova ata, a CPL passaria a abertura do Envelope de nº 02-Proposta Financeira. Montenegro, 23 de fevereiro de 2018.....

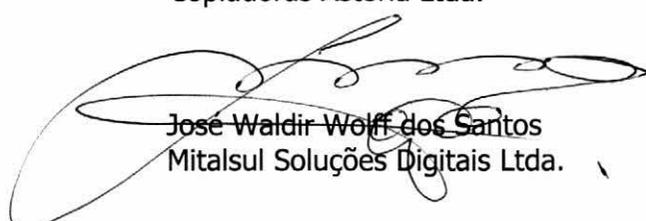

André Luis Susin,
Presidente.


Cristiani Oliveira da Silva,
Membro.


Tiago da Silva Goulart,
Membro.


Luizete Carmen Stedile
Copiadoras Astória Ltda.


Maicon Rodrigo Kreutz
Laser Outsourcing de Impressão Ltda.


José Waldir Wolff dos Santos
Mitalsul Soluções Digitais Ltda.